



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 05

Em 03 de março de 2023.

Ao Exmo. Sr.

PAULO SANDRO SOARES

Presidente da Câmara Municipal de Barra Mansa

Senhor Presidente,

Encaminhamos o projeto de lei que trata sobre a adequação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação de Barra Mansa, aprovado em reunião Ordinária, para melhor atender a demanda deste colegiado.

A composição do Conselho Municipal de Educação de Barra Mansa foi estabelecida na Lei nº 003 de 02 de fevereiro de 1991, já alterada pela Lei nº 019 de abril de 1998.

Passados todos esses anos, tornou-se notória a necessidade de organizarmos as cadeiras das representações deste Colegiado, bem como acrescentar algumas representações consideradas fundamentais na participação das discussões dos assuntos que perpassam o cenário educacional do município.

Não obstante, no ano de 2021, passamos a ser provocados pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro para que atualizássemos a Lei de composição do Conselho, a fim de garantir o princípio da paridade das representações do Poder Público e da Sociedade Civil.

Tal paridade, ou seja, a participação de representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, em igual número na composição do Colegiado, tende a fortalecer o desempenho das atribuições consultiva, deliberativa, mobilizadora e fiscalizadora do Conselho Municipal de Barra Mansa.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

RODRIGO DRABLE COSTA

PREFEITO



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSÁ
Gabinete do Prefeito

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSÁ APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE

LEI COMPLEMENTAR Nº _____, DE _____ DE _____ DE 2023

Ementa: Altera a Lei Complementar
92 de 15 de dezembro de 2021

Art. 1º- Altera os artigos 2º e 5º da Lei Complementar 003, de 02 de fevereiro de 1991, com radiação dada pela Lei Complementar 92, de 15 de dezembro de 2021, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - O Conselho Municipal de Educação de Barra Mansa será constituído de 28 (vinte e oito) membros, sendo 14 (quatorze) Titulares e 14 (quatorze) Suplentes, nomeados pelo Prefeito Municipal, com mandato de 4 (quatro) anos, vedada a recondução.”

“Art. 5º - O Presidente do Conselho será eleito dentre os 28 (vinte e oito) membros do colegiado, na forma do Regimento Interno.”

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSÁ, DE _____ DE _____ 2023.


RODRIGO DRABLE COSTA

PREFEITO